



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2023**

**PROCESSO Nº 313/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 129/2023**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA** CNPJ: 56.998.701/0034-84, **DECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES** CNPJ: 08.726.881/0001-34 e **MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 21.870.007/0001-34 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 004 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 164/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 129/2023, Processo n.º 313/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de **06 (seis) dias úteis**, contado da convocação;
- 2.2.2 Fornece, o material conforme especificação marca e preço registrados;
- 2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 2.2.4 Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, número de registro na ANVISA, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

5.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente, **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almojarifado Central ou Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento dos itens que compõe a **Ata de Registro de Preço** objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado, o instrumento de contratação será, o empenho contábil nos termos do art. 64, Lei 8.666/93. O prazo fluirá para contagem de multa, a partir do prazo final de entrega, informado na **ordem de serviço/fornecimento**.

10.1.1 – As penalidades serão aplicadas nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa de até **10% (dez por cento)** do valor da Ordem de fornecimento;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do **CONTRATO PACTUADO**, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. As sanções somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 14/12/2023.

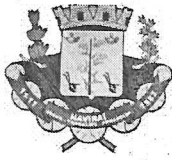
  
**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 123/2023  
(Representante legal da Contratante)



**Luciane Lauterio Debarba**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula: 6265-0  
Gerenciador da Ata





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2023.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 107/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 129/2023 – Processo n.º 313/2023.

Nome da Empresa: **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**

CNPJ: **56.998.701/0034-84**

Insc. Estadual: **261480820**

Endereço: **Rua Vereador Germano Luiz Vieira**

n.º: **500**

Bairro: **Itaipava**

Cidade: **Itajai**

CEP: **88.316-701**

Estado: **SC**

Telefone: **(11) 5536-7010 (11) 5536-7413**

Fax:

e-mail: **licitacao.adcbrasil@abbott.com**

Responsável: **Cássia Maria da Silva**

CPF: **377.088.288-13**

RG: **36761983 SSP/SP**

Endereço: **Itajai-SC**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	40535	SENSOR FREESTYLE LIBRE: DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO, PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL TECNOLOGIA ELETROQUÍMICA AMPEROMÉTRICA PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM INTERVALO DE LEITURA DE GLICOSE DE 40 A 500MG/DL. O KIT SENSOR INCLUI: 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL E AS INSTRUÇÕES DE USO. MARCA: ABBOTT; MODELO: FREESTYLE LIBRE FABRICANTE: ABBOTT-DIABETES CARE LIMITEDS	ABBOTT	UN	24,00	349,9000	8.397,60
							<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>8.397,60</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 14 / 12 / 2023.

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n.º 123/2023

(Representante legal da Contratante)

**Luciane Lauterio Debarba**

Servidor Público Municipal

Matrícula: 6265-0

Gerenciador da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2023.**

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 14 / 12 / 2023.

DocuSigned by:

*Cássia da Silva*

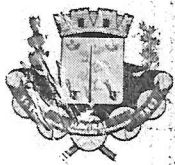
A515C585596C4B6...

**Cássia Maria da Silva**

**CPF: 377.088.288-13**

**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**

**CNPJ: 56.998.701/0034-84**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 107/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **DECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 129/2023 – Processo nº. 313/2023.

Nome da Empresa: **DECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES**

CNPJ: 08.726.881/0001-34

Insc. Estadual: 28.341.934-2

Endereço: Rua Nortelândia

nº.: 985 Sala 02

Bairro: Santa Fé

Cidade: Campo Grande

CEP: 79021-280

Estado: MS

Telefone: (67) 3029-8331

Fax:

e-mail: [decompaper1@outlook.com](mailto:decompaper1@outlook.com)

Responsável: Edson Guzzela

CPF: 337.612.720-49

RG: 101319811 SSP/RS

Endereço: Campo Grande - MS

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	40537	LEITOR DE GLICOSE COM CARREGADOR. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; (FREESTYLE LIBRE ABBOTT).	ABBOTT	UN	1,00	349,0000	349,00
VALOR TOTAL R\$								349,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 14 / 12 / 2023.

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 123/2023

(Representante legal da Contratante)

*Luciane P. Debarba*

**Luciane Lauterio Debarba**

Servidor Público Municipal

Matrícula: 6265-0

Gerenciador da Ata

EDSON

GUZZELA:3

3761272049

Assinado de forma digital por EDSON GUZZELA:33761272049  
Dados: 2023.12.14 12:15:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2023.

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 14 / 12 /2023.

EDSON

GUZZELA:3376

1272049

Assinado de forma digital  
por EDSON  
GUZZELA:33761272049  
Dados: 2023.12.14  
12:16:17 -03'00'

**Edson Guzzela**

**CPF: 337.612.720-49**

**DECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E  
HOSPITALARES**

**CNPJ: 08.726.881/0001-34**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2023.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 107/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 129/2023 – Processo n.º 313/2023.

Nome da Empresa: **MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **21.870.007/0001-34**

Insc. Estadual: **28.404.651-5**

Endereço: **Rua Fernando Ferrari**

n.º: **1175 - Sala D** Bairro: **Vila industrial**

Cidade: **Dourados**

CEP: **79840-120**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3425-2687**

Fax:

e-mail: **licitacao.umu@mcmedicall.com.br**

Responsável: **Fernando Siqueira de Moraes**

CPF: **058.507.819-00**

RG: **9.812.353-9 SSP/PR**

Endereço: **Dourados -MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4	40540	KIT COMPLETO SISTEMA DE INFUSÃO DE INSULINA, BOMBA COM SMART CONTROL. CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. - ACCU-CHEK COMBO KIT LIGHT MG P-BR/PT.	ROCHE	KIT	1,00	44.000,0000	44.000,00
							<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>44.000,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Empresa: **MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **21.870.007/0001-34**

Endereço: **Rua Fernando Ferrari**

Cidade: **Dourados**

CEP:

**(67) 3425-2687**

e-mail: **licitacao.umu@mcmedicall.com.br**

Responsável: **Fernando Siqueira de Moraes**

CPF: **058.507.819-00**

RG:

Endereço: **Dourados -MS**

NAVIRAÍ - MS, 14 / 12 / 2023.

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n.º 123/2023

(Representante legal da Contratante)

**Luciane Lauterio Debarba**

Servidor Público Municipal

Matrícula: 6265-0

Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2023.

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 18/12/2023.



Documento assinado digitalmente  
FERNANDO SIQUEIRA DE MORAIS  
Data: 18/12/2023 08:58:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Fernando Siqueira de Moraes**

**CPF: 058.507.819-00**

**MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 21.870.007/0001-34**

disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **por lote, o que equivale a R\$ 1.287,00** (um mil duzentos e oitenta e sete reais) no ano de 2023.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
5223	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	0002	0003	RUA BOGOMIO CASEMIRO ZEAK	IPIRANGA
5276	RONALDO TAVEIRA DOS SANTOS	0002	0015	RUA BOGOMIO CASEMIRO ZEAK	IPIRANGA
5277	ANESIA PARENTE MARCHI DA SILVA	0002	0016	RUA BOGOMIO CASEMIRO ZEAK	IPIRANGA
5227	MARCIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	0022	0013	RUA SÃO LUIZ	CENTRO

19 de dezembro de 2023.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por ROSANA APARECIDA DE SOUZA SWENSSON

**GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2023 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º, Art. 6º e Art. 22, § 3º da Lei Complementar 62/2006; o Setor de Fiscalização de obras e Postura da Gerência de Obras de Naviraí-MS, **NOTIFICA** os seguintes contribuintes do lançamento de multa por infração à lei municipal.

**Processo Nº: 382/2023****Autuado:** LUIZ DE OLIVEIRA COSTA**CPF/CNPJ:** 631.173.201-72**End. do Imóvel:** Al. Rio Tapajós - Q 029 - L 27 - Eco Park Residence IV - Naviraí - MS.**Notificação:** 4285 **Data da Notificação:** 20/09/2023**Infração:** Deixar de efetuar a limpeza do lote que se encontra com vegetação alta**Fundamentação Legal:** Art. 30 - VII - Lei Complementar 62/2006**Penalidade:** Multa no valor de 300 UFN.

Conforme o Art. 22, da Lei Municipal 62/2006 - **O infrator terá o prazo de 7 (sete) dias, a contar da publicação da notificação, para apresentar sua defesa, devendo fazê-lo em requerimento dirigido ao Gerente Municipal de obras.**

**Processo Nº: 399/2023****Autuado:** EDMILSON BENEVIDES DA SILVA**CPF/CNPJ:** \*\***End. do Imóvel:** Rua Dilma, Q 0331 L 010A - Centro - Naviraí MS**Notificação:** 4652 **Data da Notificação:** 18/09/2023**Infração:** Deixar de efetuar a limpeza do lote que se encontra com vegetação alta**Fundamentação Legal:** Art. 30 - VII - Lei Complementar 62/2006**Penalidade:** Multa no valor de 300 UFN.

Conforme o Art. 22, da Lei Municipal 62/2006 - **O infrator terá o prazo de 7 (sete) dias, a contar da publicação da notificação, para apresentar sua defesa, devendo fazê-lo em requerimento dirigido ao Gerente Municipal de obras.**

Naviraí-MS, 19 de dezembro de 2023

Setor de Fiscalização de Obras e Postura

Gerência Municipal de Obras

Naviraí-MS

Matéria enviada por ROSANA APARECIDA DE SOUZA SWENSSON

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2023****PROCESSO Nº 0313/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0129/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra -

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES,

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 164/2023. **Empresas Vencedoras:**

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA com o lote 001; DECOM -COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

ODONTOLOGICOS-MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME com o lote 002; MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES -

EIRELI - ME com o lote 004. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 0107/2023**, em

suas íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 18 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 645/2023**

**CONTRATO:** 645 /2023 – **PROCESSO:** 146 /2023 – **CREDENCIAMENTO :** 004 /2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS DE NAVIRAÍ LTDA

**CNPJ:** 24.651.648/0001-96

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 150/2023. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 18 /1 2 / 20 23 a 18 /0 6 / 20 24

**VALOR TOTAL :** R\$ 6 0 .000,00 (sessenta mil reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.302.0504.2.019-33.90.39.50.00:00 (R 6320).

**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023 , ( pela contratante ) e Tânia Cristina Harue Sacuno Bonilha ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcos Roberto de Oliveira nº 32468-2 – Andréa Fernandes Basílio nº 29572-1 . F iscal e S uplente de F iscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 / 12 / 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 631/2023.**

**CONTRATO:** 631/2023 – **PROCESSO:** 341/2023 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 42/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MULTSIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 443/2023."

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 04/01/2024 a 04/01/2025

**VALOR TOTAL :** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO: 01.10.00 04.129 0515 2.065 - 3.3.90.39.11.00:00 (R8306).

**ASSINAM:**

**Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, ( pela contratante ) e **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI** ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marlete Florian Rabello; Matrícula: 7718-6 ( FISCAL) e Cláudia Celina Volpato; Matrícula: 3749-4 (FISCAL SUPLENTE).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/12/ 20 23 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº 141/2023**

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO.**

**Objeto :** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº. **141/2023.**

**Vigência :** até 12 de fevereiro de 2025 .

**Disposições Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **141/2023** não modificadas por este instrumento.

**Data :** 23 de dezembro de 2023.

**Assinam :** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO**, contratado .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ